

LEI Nº 655

Autoriza despesas de instalação do novo serviço de luz
e força de prédios públicos

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu -
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender
até a importância de NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos), para at-
tender às despesas com a aquisição de material e respectiva mão de
obra para a instalação em prédios públicos do novo serviço de luz-
e força.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$1.000,00 -
(mil cruzeiros novos) para ocorrer ao pagamento das despesas decor-
rentes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de abril
de 1967.

Osley Pereira
Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado
Secretário

Para o arquivo
- bancaria
20/4/62
LNP